



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 245 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Segunda-Feira – 21 de dezembro de 2015.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA - PRESIDENTE
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA - 2º SECRETÁRIO
JEFFSON ALVES
IRACEMA MOREIRA GALVÃO FRANCELINO
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA
IVANILSON NONATO PESSOA

1 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

- **Resolução Nº 07/2015 – CMAS**

Vide próxima página



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 245 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Segunda-Feira – 21 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 - CMAS

Aprova a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Taboleiro Grande/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal 100/1995 de 27 de dezembro de 1995, considerando,

-- A deliberação da reunião ordinária deste conselho sobre a pauta apresentada e discutida, realizada no dia 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Taboleiro Grande/RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taboleiro Grande/RN, 17 de dezembro de 2015.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado